



DECRETO N° 3.285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI N° 2.018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BONIFICAÇÃO EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGISTRO PARA FINS DE ATINGIMENTO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA EDUCAÇÃO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 1º da Lei 2.108/21, será distribuído aos profissionais da educação básica, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício, o percentual de 3,96%, que representa R\$ 1.285.620,82 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) da arrecadação total do FUNDEB, no montante de R\$ 32.465.172,34 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os dados apurados até 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Considera-se para fins do caput deste artigo, os profissionais elencados no atual organograma do Quadro do Magistério vigente na Secretaria Municipal de Educação de Registro no exercício 2021, conforme anexo I.

Art. 2º. Para fins de distribuição do percentual definido no Art. 1º deste Decreto, serão considerados os seguintes critérios, levando-se em consideração os dados computados entre janeiro a novembro de 2021:

- I – Profissionais que estão ou estiveram em efetivo exercício, nos termos do art. 67 da Lei Complementar 034/2008;
- II – Assiduidade;
- III – Divisão igualitária entre os servidores beneficiados, deduzidas as faltas descontadas.

Parágrafo único: Para fins de cálculo do pagamento, considerar-se-á os meses de janeiro a novembro de 2021, totalizando 334 dias ou profissionais que tenham entrado em efetivo exercício até 21 de abril de 2021.

Art. 3º. Não farão jus ao abono de que trata o art. 1º deste Decreto os servidores que:

- I – tenham duas ou mais faltas injustificadas dentro do período de janeiro a novembro de 2021;
- II – tenham frequência inferior a 2/3 (dois terços), dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior;
- III – não estiverem em efetivo exercício em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º. Sobre os valores percebidos, poderá incidir Imposto de Renda.

Art. 5º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que proceda com a identificação dos servidores beneficiados.

Art. 6º. Os valores repassados a título de bônus serão creditados junto ao contracheque do servidor.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Decreto nº 3.285/2021

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até o fim do exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de dezembro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

MARCOS PINTO CUNHA

Secretário Municipal de Educação

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

ANEXO I – Decreto nº 3.285/2021

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - REGIME ESTATUTÁRIO

Nomenclatura
Professor Substituto de Educação Infantil
Professor de Educação Infantil
Professor Substituto de Ensino Fundamental
Professor de Ensino Fundamental
Professor de Educação Especial
Professor de Educação Física
Coordenador Pedagógico
Diretor de Escola
Supervisor de Ensino
Professor de Desenvolvimento Infantil
Coordenador de Desenvolvimento Infantil
Professor substituto de Desenvolvimento Infantil
Professor Substituto de Educação Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7B1-049A-EBB1-0CBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.XXX.XXX-74) em 20/12/2021 17:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/12/2021 08:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 21/12/2021 09:35:45
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 21/12/2021 16:46:48
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B7B1-049A-EBB1-0CBD>